



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2025/2028

PORTARIA SEME Nº 018/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

ESTABELECE O DESFILE HISTÓRICO CULTURAL DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SANTA LEOPOLDINA NO ANO LETIVO DE 2025, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA.

A **Secretária Municipal de Educação** de Santa Leopoldina, estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o município de Santa Leopoldina é um município histórico e em suas comemorações anuais realiza o DESFILE HISTÓRICO CULTURAL DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SANTA LEOPOLDINA em seus festejos de Emancipação Política;

CONSIDERANDO a relevância do evento enquanto manifestação cultural, cívica e educativa, que reforça a identidade local e o pertencimento histórico dos estudantes;

CONSIDERANDO que os componentes curriculares e as áreas do conhecimento devem integrar em seus conteúdos, conforme as possibilidades oferecidas por seus referenciais, a abordagem de temas amplos e contemporâneos que impactam a vida humana em níveis global, regional, local e individual.

CONSIDERANDO que nos termos do Art. 2º da Portaria SEME nº 01/2025, consideram-se dias letivos os de efetivo trabalho escolar em que forem desenvolvidas atividades presenciais regulares na sala de aula/ outros espaços pedagógicos, entre outras providências.

RESOLVE:

Art. 01 Considerar que as atividades desenvolvidas no **DESFILE HISTÓRICO CULTURAL 138 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SANTA LEOPOLDINA** atendem aos critérios de efetivo trabalho escolar equivalentes a dias letivos, conforme estabelecido na Portaria SEME nº 01/2025.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2025/2028

Art. 02 As unidades de Ensino que irão participar do **DESEFILE HISTÓRICO CULTURAL 138 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SANTA LEOPOLDINA**, em 2025, irão ajustar seus dias letivos.

Art. 03 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 04 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santa Leopoldina, 23 de abril de 2025.

EDNA PEDRO DA SILVA ENTRINGER
Secretária Municipal de Educação